



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 ADITIVO DE REAJUSTE E RENOVAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Extrema - CNPJ nº 19.038.603/0001-00
Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.626, Ponte Nova, Extrema/MG, CEP 37.642-350

CONTRATADA

Altmac Tecnologia Ltda - CNPJ nº 36.308.775/0001-76
Rua Rosa Vichiatti Molizani, nº 383, Vila Santa Filomena, Bragança Paulista/SP, CEP 12.912-580

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Celebração do quarto termo aditivo ao Contrato nº 39/2022, referente à prestação de serviços técnicos avançados e continuados à estrutura de redes de computadores e segurança da informação, monitoramento do parque tecnológico e suporte às atividades de operações de Tecnologia da Informação (TI).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Reajustamento dos valores contratuais pelo índice IPCA acumulado de 4,39% e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.40.09 – Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em virtude da necessidade contínua da prestação dos serviços técnicos especializados de suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Extrema, faz-se necessária a prorrogação do Contrato nº 39/2022, considerando que os serviços prestados são essenciais para a manutenção, segurança, monitoramento e pleno funcionamento do parque tecnológico da Administração.

A prorrogação pretendida mostra-se vantajosa para a Administração, tendo em vista que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória pela Contratada, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, bem como por representar medida mais econômica e eficiente do que a realização de nova contratação.

O reajuste contratual pelo índice IPCA acumulado de 4,39% visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, conforme previsão contratual e legal.

A presente alteração encontra amparo legal:

- a) No artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos;
- b) No artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, que assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) Na cláusula oitava do Contrato nº 39/2022;
- d) No interesse público e na necessidade de continuidade dos serviços prestados;
- e) Na necessidade de preservação das condições inicialmente pactuadas e da economicidade administrativa.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR GLOBAL
01	Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparada especializada para a prestação de serviços técnicos avançados e continuados à estrutura de redes de computadores e segurança da informação, monitoramento do parque tecnológico e suporte às atividades de operações de Tecnologia da Informação (TI).	12 Meses	R\$ 3.982,00	R\$ 4.156,81	R\$ 49.881,72

Valor global estimado: R\$ 49.881,72 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Início em 15 de julho de 2026, término em 15 de julho de 2027.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 39/2022, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas aquelas que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam digitalmente o presente termo aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Extrema/MG, 08 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente / Contratante

ALTMAC TECNOLOGIA LTDA

Guilherme Ananias da Silva
Representante Legal / Contratada

TESTEMUNHAS:

01.

02.